NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.492 DE 24/09/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA O EXERCÍCIO 2002.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Canoinhas para o exercício de 2002, crédito adicional especial no valor de R$ 490.000,00(Quatrocentos e noventa mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

12-1 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANO

26 Transportes
782 Transporte Rodoviário
13 Pavimentação de ruas
44.90.51/00 Obras e instalações.....490.000,00

Art. 2º - como recurso para abertura do crédito especial de que trata a presente lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei n.º 3.405 na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

NUMERO

RUBRICA

§ 2° - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 24 de setembro de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 24/09/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Municipal de Finanças